



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS  
DIREÇÃO GERAL DO *CAMPUS* RIO POMBA  
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

## **REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO INSTITUTO DE PESQUISA E CIÊNCIAS APLICADAS (IPCA)**

Este regulamento dispõe sobre a utilização e funcionamento das Instalações do Instituto de Pesquisa e Ciências Aplicadas (IPCA).

### **CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Art 1. O IPCA é uma estrutura laboratorial dedicada ao desenvolvimento de pesquisas aplicadas pelos diferentes Departamentos do *Campus* Rio Pomba e para o desenvolvimento de parcerias em projetos de pesquisa e desenvolvimento.

Art 2. Os recursos para sua construção foram obtidos por meio da aprovação de projeto submetido pelo *Campus* Rio Pomba à FINEP, com complementação do *Campus* Rio Pomba.

Art 3. O objetivo desta infraestrutura multiusuária é o de aumentar o impacto e a relevância das pesquisas realizadas no *Campus*. Desta forma, pretende-se aumentar o volume de publicação da Instituição, aumentar a participação dos servidores e discentes em eventos científicos, aperfeiçoar as parcerias interinstitucionais por meio do desenvolvimento de projetos de pesquisa colaborativos, propiciar o desenvolvimento de novas tecnologias, inserir o IF Sudeste MG entre as principais Instituições de pesquisa de nossa região e contribuir para desenvolver, consolidar e ampliar dos grupos de pesquisa da instituição.

Art 4. A constituição do IPCA, com laboratórios de diferentes áreas de pesquisa do *Campus*, será um facilitador no desenvolvimento de pesquisas interdepartamentais, o



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS  
DIREÇÃO GERAL DO *CAMPUS* RIO POMBA  
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

que será de grande importância para a formação dos alunos e para a ampliação de cursos de pós-graduação *Stricto Sensu*.

## **CAPÍTULO II**

### **DA NATUREZA DE SUAS ATIVIDADES**

Art 5. O IPCA do *Campus* Rio Pomba é um edifício construído unicamente para dar suporte às atividades de pesquisa e de pós-graduação, que não se constituam em aulas regulares;

## **CAPÍTULO III**

### **DA VINCULAÇÃO**

Art 6. Os laboratórios do IPCA são vinculados à Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação - DPPG do *Campus* Rio Pomba;

Art 7. Toda alteração nos laboratórios, incluindo as de coordenação, de linha de pesquisa e/ou qualquer modificação na estrutura física deve ser submetida à aprovação da DPPG-*Campus* Rio Pomba;

## **CAPÍTULO IV**

### **DA COORDENAÇÃO E DA FINALIDADE DOS LABORATÓRIOS**

Art 8. A coordenação dos laboratórios e suas linhas de pesquisa deverão ser mantidas, conforme previsto na construção do projeto inicial submetido à FINEP.

Parágrafo 1º. No caso de coordenadores indicados na apresentação da proposta, mas que deixaram de integrar o quadro de docente permanente do *Campus* Rio Pomba, a nova indicação será demandada ao Departamento do professor a ser substituído;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS  
DIREÇÃO GERAL DO *CAMPUS* RIO POMBA  
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Parágrafo 2º. Em caso de coordenador com produção científica insuficiente, o comitê solicitará ao departamento do mesmo a indicação de novo coordenador, ouvido o Comitê Científico, com anuência da DPPG.

Art 9. São atribuições dos coordenadores dos laboratórios:

- I. Zelar pela manutenção da infraestrutura;
- II. Promover atividades de pesquisa nas instalações;
- III. Buscar recursos e financiamentos para execução de melhorias e aquisição de equipamentos;
- IV. Manter produção técnica-científica na área fim do laboratório;
- V. Estimular e facilitar o uso compartilhado de equipamentos para fomentar ações de pesquisa multidisciplinares no âmbito de projetos de pesquisa;
- VI. Comunicar à DPPG qualquer alteração no funcionamento do Laboratório;
- VII. Supervisionar e controlar as atividades de estudantes nas dependências do IPCA.
- VIII. Emitir relatórios de suas atividades sempre que solicitado pela DPPG.

Art 10. Os laboratórios previstos no projeto inicial contemplam as seguintes áreas:

- Biologia molecular de microrganismos;
- Química avançada
- Ciências sociais;
- Análise de água e resíduos;
- Bioquímica e química orgânica;
- Estatística experimental;
- Educação aplicada a novas tecnologias;
- Segurança do trabalho;
- Nutrição e qualidade de vida;
- Equipamentos especiais;
- Geoprocessamento e estudos meteorológicos;
- Biologia vegetal avançada;
- Análise de alimentos e bromatologia;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS  
DIREÇÃO GERAL DO *CAMPUS* RIO POMBA  
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

- TV digital.

Art 11. A utilização das áreas comuns deverá ser feita unicamente sob a supervisão de servidores designados pela DPPG e Direção Geral para este fim.

## **CAPÍTULO V DO COMITÊ CIENTÍFICO**

Art 12. O Comitê científico do IPCA será composto pelo presidente do Comitê e mais dois coordenadores de laboratórios, escolhidos entre seus pares, com mandato de 2 anos, cabendo a recondução.

Paragrafo 1º. A escolha será realizada por meio de eleição, por meio de maioria simples, sendo que a cada laboratório representará um voto para cada um dos três representantes.

Paragrafo 2º. O Presidente será o membro com o maior número de votos

Art 15. Caberá ao Comitê científico:

I - deliberar, juntamente com a DPPG, em matéria relacionada ao seu funcionamento e às suas atividades;

II - deliberar sobre o planejamento estratégico do IPCA, que deverá ser elaborado em consonância com as diretrizes do IF Sudeste MG – *Campus* Rio Pomba, no tocante à política de pesquisa e desenvolvimento científico e tecnológico, para um período de 10 (dez) anos, e com previsão de ajustes anuais;

III - opinar sobre o plano de desenvolvimento e expansão da área física e infra-estrutura laboratorial ou sobre modificações das instalações atuais;

IV - organizar processo de escolha do Comitê Científico, sempre que necessário;

VII - aprovar as diretrizes para a elaboração das normas internas de biossegurança;

VIII - propor alterações neste Regulamento;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS  
DIREÇÃO GERAL DO *CAMPUS* RIO POMBA  
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

IX - estabelecer normas e regulamentos para uso de dependências comuns do edifício sede e laboratórios;

X. Estabelecer critérios de produtividade para manutenção da Coordenação de laboratórios, e solicitar ao respectivo departamento a substituição de coordenador, quando necessário.

XI. Manter a publicidade nas atividades realizadas no IPCA.

## **CAPÍTULO VI**

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art 16. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela DPPG e pelo Comitê Científico, em conjunto com a Direção Geral do *Campus*, com a análise e parecer da Procuradoria Jurídica, quando se fizer necessário.

Art 17. Alterações nesta Instrução deverão ser encaminhadas para o Conselho de *Campus* para apreciação e deliberação.

Art 18. Em todas as deliberações referentes ao funcionamento do IPCA deverá prevalecer o interesse da Instituição.

Rio Pomba, 27 de abril de 2016

André Narvaes da Rocha Campos  
Diretor de Pesquisa e Pós-Graduação – *Campus* Rio Pomba

Arnaldo Prata Neiva Júnior  
Diretor Geral do *Campus* Rio Pomba



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS  
DIREÇÃO GERAL DO *CAMPUS* RIO POMBA  
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO